

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 ■FONE/FAX: (0**-43)-538-4141 - • e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI № 015/2005 - PMA)

LEI Nº 1.525 DE 12 DE ABRIL DE 2005

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial**.

A *Câmara Municipal de Andirá,* Estado do Paraná, aprovou e eu, *Prefeito Municipal*, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", nas Dotações Orçamentárias abaixo especificada.

I - Secretaria: 05 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Unidade: 05.02 – Departamento de Ensino

Classificação Funcional Programática: 12.365.00.601-017 - Ampliação e

Reforma de Creches Municipais;

Conta: 2961

Natureza da Despesa: 4490.51.00.00 - Obras e Instalações - valor: R\$

16.000,00 Conta: 2962

Natureza da Despesa: 4490.51.00.00-Obras e Instalações- valor: R\$ 3.000,00

Art. 2° - Para a abertura de crédito adicional especial de que trata esta Lei serão utilizados os recursos oriundos de repasses financeiros da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná e rendimentos de aplicação financeira cujo valor soma R\$ 16.000,00 a título de auxílio para manutenção de Creches Municipais e mais o cancelamento da dotação orçamentária no valor de R\$ 3.000,00.

Secretaria 09 – Secretaria Municipal de Obras e urbanismo

Unidade: 09.02 - Departamento de Obras Públicas

Funcional: 04.12.0052-120 – Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Natureza: 339036.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Conta: 5320



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 **2**FONE/FAX: (0**-43)-538-4141 - **2** e-mail: pmandira@uol.com.br

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias;

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2005, 62° da Emancipação Política.

ALARICO ABIB PREFEITO MUNICIPAL